SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2562

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº402/2021

PORTARIA FMS Nº402/2021 - 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de CAMPINAS - SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 02/05/2021 e retorno previsto para o dia: 04/05/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$992,87 (Novecentos e Noventa e Dois reais e Oitenta e Sete centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais), despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais), despesa com Abastecimento no valor de R$475,37 (Quatrocentos e Setenta e Cinco reais e Trinta e Sete centavos) e despesa com Pedágio no valor de R$147,50 (Cento e Quarenta e Sete reais e Cinqüenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (07/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CC7951DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº403/2021

PORTARIA FMS Nº403/2021 - 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor MARCUS VINICIUS PARREIRA DE FREITAS, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 003.431.901-84, a realizar viagem até a cidade de SÃO PAULO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 10/05/2021, com retorno previsto para o dia: 13/05/2021, conduzindo o veículo VOYAGE - PLACA PRM-2921, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$1.085,00 (Um mil e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco reais), despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um (07/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:908D1A26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº406/2021

PORTARIA FMS Nº406/2021 - 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor DANIELSY LIZIERO, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 928.975.251-34, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a

serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 02/05/2021, e retorno previsto para o dia: 05/05/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (07/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E8208DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº404/2021

PORTARIA FMS Nº404/2021 - 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de JATAÍ a RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 07/05/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FD6D7959

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº405/2021

PORTARIA FMS Nº405/2021 - 07 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, para realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 07/05/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um (07/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1D0F5160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº407/2021

PORTARIA FMS Nº407/2021 - 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar e buscar peças mecânicas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, com saída no dia 06/05/2021, com retorno previsto para o dia: 07/05/2021, conduzindo o veículo MITSUBISHI L-200 - PLACA PRW-1589, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 03 (três) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e Vinte e Um (07/05/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4CA9E72C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:001/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de maio de 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para construção de campo society sintético no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 001/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 07 de maio de 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FA67045E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:001/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Secretaria de Educação, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para construção de campo society sintético no município de Chapadão do Céu GO.,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 001/2021 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para construção de campo society sintético no município de Chapadão do Céu GO.,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 001/2021.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 07 de maio de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:23B2AB75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:001/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 001/2021, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 07 de maio de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:15ACC093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 269/GAB/2021

GABINETE

Portaria n.º 269/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta no processo nº 4743/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo de Membro do Conselho Tutelar, a servidora Sra. **ALCIMENE BEZERRA CARVALHO SILVA**, a partir do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FA2F3A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 011/SAFP/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Portaria nº 011/SAFP/2021

Dispõe sobre concessão de licença médica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta no processo n° 4719/2021

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ***Licença Médica a*** servidora Sra. **APARECIDA BATISTA BERCÓ,** Fiscal Tributário, lotada na Secretaria de

Administração, Finanças e planejamento, do dia 06/05/2021 a 03/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu - Go, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:019646C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE DIORAMA-GO - PROPOSTA nº. 034081/2019, CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL nº. 891816/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO e a UNIÃO, provenientes de recurso federal com contra partida do município.
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de maio de 2021, às 09h00min (nove horas). Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 07 de Maio de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:BF9C181F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDEALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR 001/2021
PRIMEIRA SESSÃO PUBLICA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
AVISO DE PRIMEIRASESSÃO PÚBLICA PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE PRPOSTAS ENVIADAS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES E/OU SUAS ORGANIZAÇÕES.
A **Prefeitura Municipal de Edealina, Estado de Goiás,** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que no dia 11 de maio de 2021 as 9:00h no endereço Rua 06 Quadra 34 Lote 01 Setor Renascer Edealina Goiás**,** ocorrerá a primeira sessão pública para análise dos documentos e julgamentos das propostas enviados pelos agricultores familiares e/ou suas organizações para atendimento Programa de Alimentação Escolar no ano letivo de 2021. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital e seus anexos na sede da Prefeitura Municipal, telefone (64) 3480-1133 ou pelo site eletrônico www.edealina.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, as demais legislações pertinentes e suas modificações posteriores.

Edealina, 06 de maio de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:8B753AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
A **Prefeitura Municipal de Edealina, Estado de Goiás,** Rua06 Quadra 34 Lote 01 Setor Renascer Edealina Goiás, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, para aquisição marmitex para atendimento** as demandas Da Casa de Apoio Do Municipio de Edealina com **sediada em Goiânia-Goiás, no endereço Rua 245, esquina com a rua 254, Lote 12/13, Qd. 29, Setor Coimbra Goiânia-GO,**, para o ano corrente de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta, no dia 24/05/2021, às **09h00min no endereço - Prédio da Câmara Municipal- Rua Pedro José Leandro, Quadra 05, Lote 01, Número 13, Alto Paraiso, Edealina-GO**. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, telefone (64) 3480-1133 ou pelo site eletrônico www.edealina.go.gov.br, e https://edealina.megasofttransparencia.com.br/ tudo na forma da Lei nº 8.666/93, as demais legislações pertinentes e suas modificações posteriores.

Edealina, 07 de maio de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:5B48C78F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.031/2021

CONTRATO N. 031/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARA MOVEIS LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DOTAÇÃO ALTERADA: 08.244.0125.2.017.3.3.90.30 Ficha 582 Fonte 100
VALOR: 1.145,00 (MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:5230152D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.029/2021

CONTRATO N. 029/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: CAIO MATHEUS TEODORO SOUZA
OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ALTERADA: 08.244.0125.2.017.3.3.90.36 Ficha 586 Fonte 100
VALOR: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:58A95DFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.030/2021

CONTRATO N. 030/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: VALERIA XAVIER DE FREITAS E TANIA FERNANDES VIANA
OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DOTAÇÃO ALTERADA: 08.244.0125.2.017.3.3.90.36 Ficha 586 Fonte 100VALOR: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:00C4D775

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178/2021

> "Dispõe sobre dispensa de licitação para a aquisição de brindes para a tradicional festividade de comemoração do dia das mães realizado no município de Mara Rosa Goiás, sendo que neste ano será realizado de forma remota."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a festa de comemoração de dia das mães será de forma remota, sendo um importante evento, onde irá proporcionar um lazer a população mararrosense, considerada uma festividade tradicional para o município de Mara Rosa Goiás.
CONSIDERANDO que os brindes e necessário devido ao evento que será realizado, para Comemoração do Dia das Mães, com programação remota no dia 07 de maio de 2021, com início às 19hrs.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É Dispensável o processo licitatório para aquisição de brindes para a tradicional festividade de comemoração do dia das mães, através da empresa MARA MOVEIS LTDA, CNPJ: 26.865.022/0001-08, COM SEDE NA AV BERNARDO SAYAO, N 442, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROGERIO ROSA DE SOUSA, residente e domiciliados na Cidade de Mara Rosa Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 05 de maio de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:57A8D306

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.500.817/0001-57, com sede a 1ª Avenida, nº 173 - Centro no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que retifica edital**, e que fará realizar no dia **24 de maio de 2021, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo *menor preço por item*, visando **a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza/higienização em reservatórios de água das Unidades Escolares e Polo da UAB.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9A1B85DD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41 com sede a Rua 03, nº 179, Centro no Município de Mineiros-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo *menor preço global*, visando **à contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares profundos no município de Mineiros, conforme no Projeto Básico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.** O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **09h (nove horas) do dia 10 de junho de 2021, para abertura às 13:30h (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FBAD5E7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº. DO PROCESSO: 2021000775.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE MINEIROS - COOPERMIN, inscrita no CNPJ nº 13.574.622/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:382F9A00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021004229-1

Nº. DO PROCESSO: 2021004229.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.348.805/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:5BF79188

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021004229-2

Nº. DO PROCESSO: 2021004229.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SUPERMECADO GUIMARÃES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:2A7A6678

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021004229-3

Nº. DO PROCESSO: 2021004229.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:3E712067

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2021002911.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2021.
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa RESENDE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.652.985/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras, destinados a frota de veículos do SMT.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

ELMO ASSIS SOUZA
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:B6491FC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 623, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria, objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006 e suas alterações posteriores, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado através de processo seletivo simplificado; e,

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado se faz para atender a situação excepcional, em específico, cumprimento do Acordo de Cooperação assinado entre o Município de Mineiros/GO e a União Federal - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA;

CONSIDERANDO que no referido Acordo, assinado em 24/03/2003, subsiste a obrigação do Município em *Contratar servidores e colocá-los à disposição do MINISTÉRIO.*

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo (2021004319), contendo as justificativas necessárias tanto do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, bem como, da empresa Marfrig Global Foods S/A;

CONSIDERANDO a falta de servidores efetivos no quadro permanente, bem como, de aprovados em concurso público, com capacidade profissional específica na área solicitada;

CONSIDERANDO que é impossível atender ao requerimento (disponibilidade de 22 Auxiliares de Fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal), sem a realização de processo de contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal contido no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.294/2006, em especial os incisos V e XI do art. 2º, que possibilita, respectivamente, a admissão de recursos humanos na área de saúde *"necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações e organismos internacionais;"* e contratação de pessoal por tempo determinado para *"atendimento de necessidade de mão de obra decorrente de obras ou serviços cuja execução direta represente economia para o erário e não disponha no quadro permanente de servidores suficientes ao atendimento"*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para fins de contratação de profissionais em caráter de urgência e prazo determinado, sendo **22 (vinte e dois) Auxiliares de Fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal,** com o dobro das vagas relacionadas para cadastro de reserva**,** para a prestação de serviços relacionados e coordenados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, objetivando dar efetivo cumprimento ao Convênio nº 21020.000455/2003-18.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, os profissionais acima especificados, mediante realização de processo seletivo simplificado, com qualificação exigida nas legislações municipais, adotando providências quanto à elaboração do Edital e demais atos para cumprimento desse decreto.

Art. 3º - Os cargos ora autorizados, farão jus aos vencimentos mensais, nos termos do Plano de Cargos e Salários da Administração.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos por prazo determinado as regras, direitos e obrigações constantes do respectivo Estatuto dos Servidores e o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5286A079

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 624, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Institui Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliares de Fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria, objeto do presente, em especial a Lei nº. 1.294/2006, que dispõem acerca do processo seletivo simplificado;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de **22 (vinte e duas) vagas** para o cargo de **Auxiliar de Fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal**, por prazo determinado, por excepcional interesse público, com o dobro das vagas relacionadas para cadastro de reserva, nos termos do Decreto nº. 623/2021, a qual será composta pelos membros abaixo descritos:

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES - Presidente
AMBROSINA FURTADO COELHO LAUERMANN - Membro
RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4D9910F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021000884

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de revisão do veículo de propriedade do MineirosPrev: FORD FIESTA SEDAN SE 1.6 8V Flex, placa ONF-6085, para uso deste Instituto de Previdência, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa MARCIO DE OLIVEIRA, com nome fantasia "Casa dos Rolamentos", inscrita no CNPJ sob nº 27.452.001/0001-23, no valor global de R$ 913,00 (novecentos e treze reais), conforme processo administrativo nº 2021000884.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos seis dias do mês de maio do ano de 2021 – 06/05/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:925F8D50

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021004534 DE 05/02/2021

I - IDENTIFICAÇÃO:

Processo:	**2020009601**	Data:	**13/03/2020**	Assunto:	**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**
Razão Social:	**DALVO DE OLIVEIRA FILHO**			CNPJ/CPF:	**247.960.421-72**

End. Obra:	**RUA 06-A, QUADRA M, LOTE 09, MACHADO, CCI:3118**
End. Corresp.:	**RUA 06-A, QUADRA M, LOTE 09, MACHADO, CCI:3118**
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.

Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.

Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.

§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:

I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;

II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.

§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

IV - EXIGÊNCIA FISCAL

Corrigir as pendências provenientes do processo mencionado na identificação:

Caso a Certidão de Matrícula apresentada seja a correta será necessário solicitar retificação de área, pois as medidas do lote estão diferente do Projeto Arquitetônico.

V - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61E39D29

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021002487 DE 20/01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO:

Processo:	**2020037700**	Data:	**16/10/2020**	Assunto:	**TERMO DE HABITE-SE**	
Razão Social:	**PEDRO RODRIGUES FERREIRA**				CNPJ/CPF:	**521.895.971-53**
End. Obra:	**RUA RV-03 ESQ. C/ RUA 18-A, QUADRA 11, LOTE 15, VILHENA, CCI: 23519**					
End. Corresp.:	**RUA RV-03 ESQ. C/ RUA 18-A, QUADRA 11, LOTE 15, VILHENA, CCI: 23519**					
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**					

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.

Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.

Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.

§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:

I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;

II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.

§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

IV - EXIGÊNCIA FISCAL

Corrigir as pendências provenientes do processo mencionado na identificação:

Protocolar 1 cópia dos documentos pessoais que tenha o n° do CPF e 1 cópia comprovante de endereço;

Protocolar 1via do Requerimento solicitando Alvará de Ampliação, da área construída além da registrada pelo Alvará n° 539/2014 (154,26m²) e assim protocolar 3 vias do Projeto Arquitetônico de acordo com a obra e contemplando e destacando as duas áreas (área já construída e registrada de 154,26m² e a área ampliada), bem como 1 via da ART e 1 via do Memorial Descritivo da área ampliada.

V - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente Intimação Fiscal no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente Intimação Fiscal em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:387C59D5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
Termo de Início Nº: 254 Ordem de Serviço Nº 330/2020
Período de Fiscalização: de Junho/2020 a Novembro/2020

1.IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: DIOGO DA SILVA TELES 02829761162
Inscrição Municipal: 610640 **CNPJ/CPF:** 37.384.247/0001-69 Inscrição Estadual:
Data de Abertura: 10/06/2020 Telefone: (62) 993165354 E-mail: diogost2013@gmail.com Endereço: Avenida TRES, SN, QD15 LT07 COND JD PRADO APT204 SETOR SAO BENTO - Mineiros / GO - CEP: 75832066

2. FISCALIZAÇÃO

I - Excluí do Regime Especial Simplificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI) de que trata o art. 18-Ada Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 a pessoa jurídica que menciona.
II- Fica excluída do Regime Especial Simplificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelo Microempreendedor (MEI) a pessoa jurídica, acima identificada, em virtude de ter ultrapassado o limite de faturamento estabelecido na legislação, conforme disposto no art. 105 § 2º, inciso II, alínea "a", itens, 1 a 3 da Resolução CGSN nº 94/2011.
III- O desenquadramento de ofício dar-se-á quando, ressalvado o disposto no § 4º do art. 92: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. art. 18-A, § 8º) for verificada a falta da comunicação obrigatória de que trata o § 2º, do art. 105 da Resolução CGSN94/2011 contando-se seus efeitos a partir da data prevista nas alíneas "a" ou "b" do inciso II, conforme o caso;
IV - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 01/01/2021 conforme disposto no próprio artigo 105, § 2º, inciso II, alínea "a", itens 1 a 3 da Resolução CGSNnº 94, de 2011.
V- Fica também notificado a apresentar o recolhimento da diferença a título de ISS Simples Nacional quando do da declaração DASN - SIMEI até 22/02/2021, bem como a regularizar sua situação fiscal perante as Taxas de Licença para Funcionamento até 31/03/2021.
VI - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VII- DISPOSIÇÕES FINAIS: Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da juntada do AR(Aviso de Recebimento) no processo. Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05,Centro.
3. DOCUMENTOS SOLICITADOS
1 - Comprovante de Recolhimento do DAS e Extrato do SIMPLES NACIONAL

4.ENCAMINHAMENTO

DÊMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A20341F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3795

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3795 Data: 07/05/2021
Ordem de Serviço 202100092 Data: 08/01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO INTERNACIONAL DE MISSOES - IEADMIM
CCP: 80789
CNPJ/CPF: 01.525.651/0001-68

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A CORRIGIR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO Nº 2020039213 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100697. REFERENTE AO ARTIGO 121º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.
§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:
I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;
II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.
§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8792513 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97388E35

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3794

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3794 Data: 07/05/2021
Ordem de Serviço 202100093 Data: 08/01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: IRON PEREIRA DA SILVA
CCP: 72330
CNPJ/CPF: 871.825.641-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A CORRIGIR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO Nº 2020040266 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021000698. REFERENTE AO ARTIGO 121º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de

plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.
§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:
I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;
II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.
§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8792512 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C5DC8FE9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3793

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3793 Data: 07/05/2021
Ordem de Serviço 202100250 Data: 05/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARCOS GUIMARÃES DOS SANTOS
CCP: 29368
CNPJ/CPF: 575.324.191-34

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A CORRIGIR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO Nº 2020047338 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021004533. REFERENTE AO ARTIGO 121º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.
§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:
I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;
II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.
§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8792509 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65311240

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021011192

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 043 de 07 de janeiro de 2021 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE DRENOS PROFUNDOS NO LOTEAMENTO SÃO PEDRO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE DRENOS PROFUNDOS NO LOTEAMENTO SÃO PEDRO.

DECLARA:

I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.947.791/0001-00, consoantes especificações contidas no Termo de Referência do processo administrativo, nº 2021011192 no valor global de R$ 31.923,57 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.
III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos efeitos jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás.

Mineiros, 30 de abril de 2021

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D2C85ED

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE DRENOS PROFUNDOS

Nº. DO PROCESSO: 2021011192
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Execução de drenos profundos no loteamento São Pedro.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 08 de dezembro de 2021**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D7C1555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 707, DE 07DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado, o senhor GUSTAVO DOS SANTOS BORGES,do cargo de SECRETÁRIO DE TRABALHO E TECNOLOGIA, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D83B10EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 708, DE 07DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:
Art. 1ºFica exonerada, a senhora GISÉLIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:01AD6B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 709, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o senhor MARCELO AMARANTE BRANDÃO,do cargo de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Tecnologia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8C8E4483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 710, DE 07DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada, asenhora CRISTIANE DE CASTRO SOUTO PEREIRA,do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FC721436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 711, DE 07DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor ELIAS LUCAS,do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:198826BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 712, DE 07DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora THAIZA RODRIGUES COIMBRA MEDEIROS,do cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CEABDED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 713, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada, a senhora VENEDIS DE SOUZA FERRAZVIEIRA,do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:53CD6877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 714, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado, o senhor MARCELO MOISES VICTOR GONÇALVES DE OLIVEIRA,do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO SINE, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Tecnologia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:27642154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 715, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneraçãode servidor em cargo decomissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado, osenhor DANIEL DE OLIVEIRA DOURARO,do cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F2668ABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 716, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a destituição do comandante da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído do COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, o senhor ROBERTO NEI PIGNATA DE PAIVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9B47CD56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 719, DE 07DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Gestor de Do Fundo FMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1ºFica designado como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, função sem ônus,o senhor ISMAEL LOURENÇO DA CRUZ.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8873598C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 717, DE 07DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de função a título interino de Comandante da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a título interino, de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, o senhor EVANDUY TIMOTEO DA SILVA SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:55C9DFCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 718, DE 07DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobrea exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor ANTONIO LUIZ DE SOUSA, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, servidor comissionado,lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Fica destituído da função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA, o servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 07 de maio de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E24F8E5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 196/2021 (COVID-19)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: ROBERTA BRICENO SPADONI**, Inscrito no CNPJ: 37.021.272/0001-88, Representado-pela Médica **ROBERTA BRICENO SPADONI**, Inscrito no CPF: 071.186.967-73; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021 e Ofício circular do TCM 563/2020**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2275.339034(102) VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **34.500,00**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6AD9C373

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 230/2021 (COVID-19)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MAGNA LUCIANA SANTOS,** Escrito no CPF: 028.540.431-89; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021 e Ofício circular do TCM 563/2020**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2275.339034(102) VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **4.800,00**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:79E6DF92

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 233/2021 (COVID-19)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: LANA & LANA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA**, CNPJ: 22.316.570/0001-28, , Representando-a o Médico **ITAMAR SEBASTIÃO RODRIGUES LANA**, inscrito no CPF: 130.660.136-34; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021 e Ofício circular do TCM 563/2020**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2275.339034(102) VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **25.500,00**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8B3979E3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: FABIANA CASSIANO DA SILVA**, Inscrito no CPF: 007.726.471-19, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:58A942F0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº111/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF: 018.562.341-77: **MODALIDADE:** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**; **OBJETO**: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO **DISPOSITIVO LEGAL:** A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEAS, §1º, DA LEI 8.666/99**., VALOR:** R$ 6.403,20. **VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0605FE05

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA1294138753, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.036.841/0001-36, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2021. **Objeto** contratação de empresa para a prestação de serviço operador de motoniveladora, que terá como função, operar maquinário nos serviços de recuperação de estradas vicinais da zona rural do município, para garantir a melhor trafegabilidade e o acesso de veículos leves, pesados: como caminhões, ônibus do transporte escolar, maquinário rural entre outros, de acordo com o art. 24,Inciso II, da Lei 8.666/933**. Dotação Orçamentária:** 02.0267.26.782.1031.2248-339030 (100) **Vigência**: 27/04/2021 a 27/08/2021,A presente prestação de serviço está estimada em 90 diárias, conforme descrição contida neste no contrato.**Valor**: R$ 14.400,00.**Data** 27/04/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4E6EF8DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOÍÁS**, CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03, torna público, para o conhecimento dos interessados, que promoverá a publicação do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento de empresas do ramo de confecção que estejam interessadas em se instalar no município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, estando o mesmo disponível no site da prefeitura www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto 001/2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A29963F7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 212/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 102/2021."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 023/SMS-GO, de 07 de maio de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a vigência do Decreto nº 102/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de maio de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:1C2C9F9F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PORTARIA Nº 092/2021, 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, para a realização de Chamamento Público para seleção de empresas do ramo de confecção que estejam interessadas em se instalar no município, nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Constituição Federal inciso XXI do art. 37 e o permissível legal, contido na lei 8.666/93, art 25, caput, que trata da impossibilidade de competição;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 3.111/2021;

CONSIDERANDO a analise da Comissão de Licitação que justifica a inexigibilidade de licitação para a realização de Chamamento Público para seleção de empresas do ramo de confecção que estejam interessadas em se instalar no município.

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a realização de Chamamento Público que terá por objeto seleção de empresas do ramo de confecção que estejam interessadas em se instalar no município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:183C616A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 28.418.133/0001-00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020, ARP 001/2021. **OBJETO**: CANCELAMENTO DO ITEM 18 – TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO PCT COM 100. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:97E7B567

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106, **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017, OBJETO**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 04.0401.08.244.1071.2345.339039 (100), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** 540,00**. DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2021. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM **01/05/2021 à 30/06/2021.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:10202162

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017, OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0801.15.452.0012.2326-339039 (171)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:** O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 480,00. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2021. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor em 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:C1B6A8B5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA:** DW SERVICE LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017, OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
N° 02.0248.04.122.1048.2202.339039 (100) e
N° 02.0249.12.361.1048.2239.339039 (101). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR: R$** 12.585,00 **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2021. **VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 30/06/2021**.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D4FF86E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017, OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0249.12.361.1048.2239.339039 (101)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2021. VALOR R$ 5.280,00 **VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D29BC5B5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 41.260.989/0001-50, **CONTRATADA:** NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.580.442/0001-69. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 002/2021 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Portal da Transparência e acesso à informação da instituição, suporte técnico, assessoria preventiva para suporte nas publicações oficiais e suporte jurídico para análise das publicações no portal da transparência, em obediência a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e nº 131/2009, **VIGÊNCIA:** de 01/04/2021 a 31/12/2021, **VALOR:** R$ 5.850,00**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0A5A199C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 41.260.989/0001-50, **CONTRATADA:** CENTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.419.896/0001-52. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 001/2021 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software integrado de gestão pública para funcionamento adequado da administração do Consórcio pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás., **VIGÊNCIA:** de 01/04/2021 a 31/12/2021, **VALOR:** R$**6.300,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8DCE8B04

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 41.260.989/0001-50, **CONTRATADA: FC – CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.234.623/0001-03. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 002/2021 **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos profissionais na área de contabilidade pública concernente a Assessoria e Consultoria em âmbito geral ao Consórcio pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás, **VIGÊNCIA:** de 01/04/2021 a 31/12/2021, **VALOR:** R$ 18.000,00**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:E94855EA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PELA VIDA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 41.260.989/0001-50, **CONTRATADA: GUILHERME LOPES VIEIRA.** CPF: 026.668.851-94. **MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2021 OBJETO**: Contratação de pessoa física, cujo objeto é Consultoria Jurídica por Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e Advogado estrangeiro licenciado em solo Estadunidense, para prestar serviços jurídicos especializados na área Jurídica Internacional, tendo em vista a necessidade de profissional expert em legislação americana. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2021 a 31/12/2021, **VALOR:** R$ 21.406,51. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.449052(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:DA672663

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PORTARIA Nº 091/2021, EM 07 DE MAIO DE 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispensa de Licitação nº 036/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de **locação de um aparelho BIPAP por meio de Dispensa de Licitação para assistência ventilatória de pacientes portador de DPOC em estágio avançado.**

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.

AUTORIZA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a contratação da empresa **ROCHEDO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.368.557/0001-73,** estabelecida na Rua 21, nº 174, Setor Paranaiba, CEP. 75.526-180, Itumbiara-GO, representada por Nelimar Honorio da Rocha, inscrito no CPF/MF sob nº 017.389.571-95, para **a locação de um aparelho BIPAP por meio de Dispensa de Licitação para assistência ventilatória de pacientes portador de DPOC em estágio avançado**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:71C409E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 142/2021, Processo Administrativo nº 1185/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 010/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referencia
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referencia;
[...]"

Leia-se:
"[...] 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II. Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
III. Verificar a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso do fornecimento dos produtos, para que seja reparado ou corrigido.
V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.
VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
VII. Além das demais estabelecidas no edital, aos quais ambas fazem partes integrantes do contrato.
7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Efetuar os fornecimentos dos produtos nos moldes deste termo de referência e do edital.
II. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os servidos prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falta dos critérios contratados, bem como em relação a alimentação ou demais quesitos deste edital.
III. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
IV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
VI. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados no fornecimento do contrato.
VII. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e suas secretarias e órgãos.
VIII. Instruir seus empregados quanto à operacionalização dos produtos a serem prestados.
IX. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do Contrato.
X. Relatar à Prefeitura Municipal de Acreúna e Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
XI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Acreúna, durante a vigência do Contrato.
XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XIII. Manter, durante todo o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos produtos do Contrato sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Acreúna e sua secretaria.

XV. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do fabricante;
[...].”

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B8F86148

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 150/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: contratação de Laboratório de Análises Clínicas para prestar serviços laboratoriais em suas dependências incluindo materiais, corpo clínico e recursos disponíveis. **Valor Total:** R$ 60.000,00. **Vigência:** 07/05 a 31/12/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.3.90.39.00-0381. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **SIEGA E SIEGA LTDA**. **Data**: 07/05/2021. **Signatário (contratante)**: Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:828C47E0

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
“[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]”

Leia-se:
“[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...].”

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:47F658B1

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
“[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]”

Leia-se:
“[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...].”

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FA50AADE

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]"

Leia-se:
"[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...]."

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:43F88784

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]"

Leia-se:
"[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...]."

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B48C013D

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus

empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]"

Leia-se:
"[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...]."

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DAC76B76

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]"

Leia-se:
"[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...]."

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E95EFC6D

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]"
Leia-se:
"[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...]."

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4347B669

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;

[...]"

Leia-se:
"[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...]."

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EB4C726E

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPIO DE ACREÚNA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente de Licitações designados pela Decreto nº 037 e 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2021, Processo Administrativo nº 882/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...]
7.1 - São obrigações da CONTRATADA:
I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento/serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
VI – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
IX - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
XI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII – Fornecer os produtos em perfeito estado.
XVI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
XVII – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o veículo com avarias ou defeitos;
XVII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 11 do anexo I do Termo de Referência;
7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do produto entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços/fornecimento de produtos, objeto do contrato;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI – Aplicar as penalidades no prazo previsto.
VII -Responsabilizar-se pela manutenção preventiva (trocas de óleo, filtros em conformidade as especificações do maquinário), disponibilizar operador devidamente capacitado e combustível necessário;
VIII - Atentar-se plenamente para as obrigações descritas no item 12 do anexo I do Termo de Referência;
[...]"

Leia-se:
"[...] 7.1. A Contratada obriga-se a:
I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.2. A Contratante obriga-se a:
I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
[...].”

Acreúna, 03 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9A470AB6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021-O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rezende**. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00 do dia 20/05/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 20/05/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 07 de maio de 2021.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:E1999957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 09 de junho de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços, em caráter contínuo, de limpeza públicas da cidade de Bom Jesus-GO, compreendendo os serviços de Varrição manual de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Coleta seletiva, fornecimento de equipe padrão para serviços de capina, raspagem e pintura de meio fio. conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital n° 001/2021.
O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br.

BOM JESUS-GO, 07/05/2021

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público Municipal

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:509D2DE9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO SINE DIE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

SUSPENSÃO SINE DIE
CREDENCIAMENTO nº 003/2021
O MUNICIPIO DE JANDAIA – GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** (sem data definida) do procedimento do CREDENCIAMENTO nº 003/2021, que seria realizada até o dia 11 de maio de 2021, em virtude da necessidade de análise minuciosa do edital tendo em vista questionamentos levantados. **OBJETO:** seleção e cadastramento de instituições/empresas interessadas no fornecimento de sistema para administração de cartões de benefícios com desconto em folha de pagamento dos servidores, possibilitando adiantamento máximo limitado a 50% da margem salarial, renovável mensalmente, para fins de utilização junto ao comércio local com consignação em folha de pagamento, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de jandaia-go**.** A nova data será informada assim que for definida. Informações através do telefone (64) 3563-2005 ou pelo site: www.jandaia.go.gov.br, ou pelo email: licitacao.jandaia.go@gmail.com.

JANDAIA/GO, 07 de maio de 2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8D514CD6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011C/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011C/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias e fundos municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa a ser contratada, possui em seus profissionais com atuação e especialização na área do direito público e tributário, com vasta e reconhecida atuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, assim como em diversos municípios goianos,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de assessoria e consultoria jurídica, ao Executivo no Departamento Jurídico, quanto a legalidade dos atos/procedimentos administrativos a serem praticados pelo órgão e análise do cumprimento das normas e patrocínio ou defesas em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCM/GO, TCE e TCU), MPE, MPF, durante o exercício de 2021, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, no valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 382/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 13/2012 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIKAEL BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Modesto de Melo, n. 380, Sala 01, Centro, no Município de Formosa/GO, CEP 73.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.963.933/0001-80, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.34.00 - FICHA: 41, Sub-Elemento 01, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal n. 037/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Decreto Municipal n. 08/2020

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0DE4B8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 382/2021
Contrato nº. 032/2021
Ato de Inexigibilidade 011C/2021
Processo de Compras nº. 4886

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratado (a): A empresa **MIKAEL BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Modesto de Melo, n. 380, Sala 01, Centro, no Município de Formosa/GO, CEP 73.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.963.933/0001-80, representada por seu proprietário, o Sr. **MIKAEL BARBOSA FERREIRA,** brasileiro, advogado, com regular inscrição na OAB/GO sob o n. 18.773, portador da Cédula de Identidade n. 3.283.5880 (SSP/GO) e inscrito no CPF/MF sob o n. 634.301.421/72.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria juridica ao Executivo, no Departamento Jurídico, quanto a legalidade dos atos/procedimentos administrativos a serem praticados pelo órgão e análise do cumprimento das normas e patrocínio ou defesas em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCM/GO, TCE e TCU), MPE, MPF, durante o exercício de 2021, conforme especificado no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, conforme Ato de Inexigibilidade de n. 011C/2021, com fulcro no art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 13/2012 do TCM/GO**,** de Processo Administrativo n. 382/2021.

Vigência: O prazo da contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, levando-se em consideração a vigência do orçamento de 2021. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua.

Valor do Contrato: O valor mensal do presente contrato é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor global de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.34.00 - FICHA: 41, Sub-Elemento 01, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.
Data de Assinatura: Aos 31 (trinta) dias do mês de março de 2021

IVAN DA SILVA
Departamento de Compras e Contratos

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:97C9C07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179-C/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179-C/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 01/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 01/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 714/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0004.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1B941C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179-B/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179-B/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do aviso da revogação do Edital do Pregão Presencial de n. 01/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do aviso de revogação do Edital do Pregão Presencial de n. 01/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 717/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0004.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C2212890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2021 e do Processo Administrativo n. 556/2021, que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S - LTDA. (VINICIUS HENRIQUE CONTABILIDADE PÚBLICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, quadra 52, lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia/GO, representado por VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 18.754/O, e no CPF/MF sob n° 004.209.981-10, todos devidamente qualificados no referido Contrato Administrativo, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade da manutenção da tomada de serviços contábeis, sendo que o processo licitatório ainda não foi finalizado, conforme devidamente justificados nos autos administrativos de n. 556/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a previsão de prorrogação do prazo de vigência, conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato de n. 02/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 02/2021, passando, este, a ter vigência até 31 de maio de 2021, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – Fica especificado, para o devido empenho, o valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), correspondente ao período aditado (abril e maio/2021), observado o valor mensal de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

JBV Assessoria e C. Pública Governamental S/S - LTDA.
VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF:**	_____ **CPF/MF:**

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2041AD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164C/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164C/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda do Departamento de Tributos;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa a ser contratada possui atuação e especialização na área do direito público, com vasta e reconhecida atuação em Municípios,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para serem tomados pelo Departamento de Tributos, na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão (Finanças), conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, no valor de R$: 3.500,00(três mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 576/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como as Instruções Normativas de nº. 13/2012 e 10/2015, ambas do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Paracer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa JF Gestão Pública Municipal - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.295.034/0001-23, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 31, Lote L, Casa 01, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.123.0002.2.005-3.3.90.39.00, FICHA: 59, Sub Elemento 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 037/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2F8A67EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços laboratoriais, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades laboratoriais, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 552/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços laboratoriais, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), observado o valor

estimado mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021 e seus anexos, objeto do Processo Administrativo de n. 552/2021.
Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MORAIS E SILVA LTDA – ME (ANÁLISE MEDICINA LABORATORIAL),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.867.589/0001-60, estabelecida na Rua Dez, n. 67, Quadra 82, Lote 03, Centro no Município de Mineiros/GO, CEP n. 75.830-002, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 221, Sub Elemento: 50, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:689D24C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
(CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
(CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 616/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) observado o valor estimado mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 616/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA. (CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE MINEIROS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 73.900.086/0001-82, estabelecido na Rua Belarmino Pereira, n. 36, Quadra L, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-142.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.34.00, Ficha: 221, Sub Elemento: 50, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº.

8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 03 de maio de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FC5A1436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 (CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE)

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de odontologia, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 174/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de odontologia, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado total de R$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais), observado o valor estimado mensal de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 492/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da Sra. **MIRELLY FREITAS CARRIJO,** brasileira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade de n. 5821292 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 757.537.311-04, regularmente inscrita no Conselho Regional de Odontologia, de registro sob o n. GO-CD-15120, residente e domiciliada em Mineiros/GO, na Rua Jorge Manoel Carneiro, Quadra 11, Lote 03, Loteamento Jardim dos Ipês, CEP 75.830-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.34.00, Ficha: 206, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 12 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:132DFEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N.029K/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 029K/2021
Processo administrativo n. 552/2021
Credenciamento n. 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **MORAIS E SILVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.867.589/0001-60, estabelecida na Rua 10, n. 67, Quadra 82, Lote 03, Centro, Mineiros/GO, CEP n.75.830-002, representado neste ato pelo o Sra. Letícia Mendonça Morais, portador da Cédula de Identidade n. 3838983 2 Via e inscrito no CPF/MF sob o n. 936.297.291-34, residente e domiciliado em Mineiros/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços Laboratorial de análises clínicas de baixa e média complexidade, a serem prestados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia/GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá por meio de dispensa licitatória, com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo o valor estimado global de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 102/01

DATA DA ASSINATURA: Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:85BB9310

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2021, às 14h00min,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL,** visando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de VT'S profissionais, devidamente finalizados para serem exibidos em canal de TV e redes sociais, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 026/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8B1BD7EE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS A ATA R.P.005/2020

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Á ATA R.P 005/2020 DO PREGAO PRESENCIAL 005/2020.

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os Contratos à Ata R.P Nº 005/2020 do Pregão Presencial 005/2020, tendo por objeto Aquisição de Combustível, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais, bem como o extrato dos respectivos contratos celebrados com as seguintes empresas: AUTO POSTO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 02.574.929/0001-50, Contrato nº 106/2021 no valor de R$ 279.954,66 (FMS), Contrato nº 15/2021 no valor de R$ 151.435,27 (Sec. Adm) e Contrato nº 002/2021 no valor de R$ 105.420,00 (FMTS); GONÇALVES E QUEIROZ COM. DE COMB. E LUB, inscrita no CNPJ nº 02.575.330/0001-30, Contrato nº 016/2021 no valor de R$ 91.295,37 (ADM) e Contrato nº 003/2021 no valor de R$ 193.608,86 (FMAS); PAES LEME E ELME LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.519.272/0001-56, Contrato nº 014/2021 no valor de R$ 550,631,61, Contrato nº 002/2021 no valor de R$ 117.300,00 (FUNDEB); POSTO CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.903.740/0001-38, Contrato nº 012/2021 no valor de R$ 587.310,36 (Sec.Transportes); POSTO JACAREZINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.621.522/0001-36, Contrato nº 013/2021 no valor de R$ 533.700,68 (Sec. Urbanismo e Obras Públicas). MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 1º de fevereiro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:20678972

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS A ATA R.P.005/2020

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Á ATA R.P 005/2020 DO PREGAO PRESENCIAL 005/2020.

Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: Aquisição de Combustível, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais. Contratados: AUTO POSTO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 02.574.929/0001-50, Contrato nº 106/2021(FMS), Contrato nº 15/2021(Sec. Adm) e Contrato nº 002/2021(FMTS) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para o item gasolina, R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para o item óleo diesel s-10; GONÇALVES E QUEIROZ COM. DE COMB. E LUB, inscrita no CNPJ nº 02.575.330/0001-30, Contrato nº 016/2021(ADM) e Contrato nº 003/2021(FMAS) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para o item etanol, R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) para o item gasolina, R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,18 (quatro reais e

dezoito centavos) para o item óleo diesel s-10; PAES LEME E ELME LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.519.272/0001-56, Contrato nº 014/2021(ADM), Contrato nº 002/2021(FUNDEB) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para o item gasolina, R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para o item óleo diesel s-10; POSTO CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.903.740/0001-38, Contrato nº 012/2021(Sec.Transportes) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para o item gasolina, R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para o item óleo diesel s-10; POSTO JACAREZINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.621.522/0001-36, Contrato nº 013/2021 (Sec. Urbanismo e Obras Públicas) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para o item gasolina, R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para o item óleo diesel s-10. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 02 dias de fevereiro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F1491D04

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS 2º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS A ATA R.P.005/2020

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Á ATA R.P 005/2020 DO PREGAO PRESENCIAL 005/2020.

Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: Aquisição de Combustível, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais. Contratados: AUTO POSTO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 02.574.929/0001-50, Contrato nº 106/2021(FMS), Contrato nº 15/2021(Sec. Adm) e Contrato nº 002/2021(FMTS) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) para o item gasolina, R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) para o item óleo diesel s-10; GONÇALVES E QUEIROZ COM. DE COMB. E LUB, inscrita no CNPJ nº 02.575.330/0001-30, Contrato nº 016/2021(ADM) e Contrato nº 003/2021(FMAS) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para o item etanol, R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) para o item gasolina, R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para o item óleo diesel s-10; PAES LEME E ELME LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.519.272/0001-56, Contrato nº 014/2021(ADM), Contrato nº 002/2021(FUNDEB) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o item gasolina, R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) para o item óleo diesel s-10; POSTO CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.903.740/0001-38, Contrato nº 012/2021(Sec.Transportes) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para o item gasolina, R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para o item óleo diesel s-10; POSTO JACAREZINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.621.522/0001-36, Contrato nº 013/2021 (Sec. Urbanismo e Obras Públicas) REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para o item gasolina, R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) para o item óleo diesel, R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para o item óleo diesel s-10. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 17 dias de março de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:EF83EB76

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TURVELÂNDIA - FMPSTURV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 005/2021, PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 005/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 04.807.851/0001-00.
CONTRATADA: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ N°. 13.059.070/0001-67.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "AUDITORIA" PARA ATUAR JUNTO AO FMPSTURV, OBJETIVANDO AO LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS FINANCEIROS, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE: A VERIFICAÇÃO DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, FUNCIONAIS E PARCELAMENTOS, REPASSES E DÍVIDAS, APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO PERÍODO DE 2014 A 2020; PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR REFERENTE AO PERÍODO DE 2014 A 2020 EM RESPOSTA AO PROCESSO N° 10133.100358/2020-31, DA SPREV – SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA.
VALOR GLOBAL: R$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 31/08/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:5FD4578F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0110/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ANA LETICIA GOMES DOS SANTOS, CPF N° 083.629.304-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.080,00 (QUATORZE MIL E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 07/05/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:7A16042C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0108/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL SOB O N° 003/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N°. 28.028.063/0001-75.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, EM CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA BEM COMO CRV-CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO.
VALOR GLOBAL: R$ 59.820,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:FBBBBC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.107.657/0001-83, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de cestas (kit) de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino, para o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia (covid-19), no dia **21 DE MAIO DE 2021, ÀS 09h:00mim**, **LOCAL:** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

As empresas interessados em participar do certame poderão obter maiores informações através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br bem como fazer a consulta ou retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br ou www.bnc.org.br.

Turvelândia/Go, 07/05/2021.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:9243024B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021011672

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO PALIO PLACA - NGB 5094 ..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 150,00
2		59936 - SERVIÇO CORREIA			1.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 150,00
3		59662 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			1.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 150,00
4		9129 - JOGO DE VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 120,0000	R$ 120,00
5		61896 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
6		4142 - JOGO CABO VELA			1.0000	UNIDADE	R$ 140,0000	R$ 140,00
7		859 - CORREIA DO ALTERNADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 60,0000	R$ 60,00
8		6270 - CORREIA DENTADA			1.0000	UNIDADE	R$ 70,0000	R$ 70,00
9		6174 - TENSOR CORREIA			1.0000	UNIDADE	R$ 160,0000	R$ 160,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 1.030,00	
TOTAL GERAL:							R$ 1.030,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:651EC80E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021011668

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA PLACA PRY-9365 - SERVIÇOS/MATERIAIS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

VINICIUS SANTOS MORAES 02153364108, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.071.779/0001-40 estabelecida na null Bairro JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		58904 - SERVIÇO COMPRESSOR			1.0000	UNIDADE	R$ 180,0000	R$ 180,00
2		59939 - SERVIÇO AR			1.0000	UNIDADE	R$ 190,0000	R$ 190,00
3		67052 - ROLAMENTO DO COMPRESSOR			1.0000	UNIDADE	R$ 120,0000	R$ 120,00
4		9409 - COMPRESSOR			1.0000	UNIDADE	R$ 140,0000	R$ 140,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 630,00	
TOTAL GERAL:							R$ 630,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F6D936C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021011677

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO SAVEIRO PLACA - PRY-9365 - MATERIAIS/LUBRIFICANTES/SERVIÇOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 280,0000	R$ 280,00
2		60351 - OLEO 5W 40			4.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 160,00
3		23759 - FILTRO DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
4		65762 - FILTRO AR MOTOR			1.0000	UNIDADE	R$ 45,0000	R$ 45,00
5		61896 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
6		23090 - CAVALETE DE AGUA			1.0000	UNIDADE	R$ 90,0000	R$ 90,00
7		20315 - TUBO DE AGUA			1.0000	UNIDADE	R$ 70,0000	R$ 70,00
8		34416 - KIT BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO			1.0000	UNIDADE	R$ 600,0000	R$ 600,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.305,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.305,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/04/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3892A310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021012443

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

J FARIA - DIST. DE PROD. DE HIGIENE PROF. LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.935.094/0001-63 estabelecida na Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66200 - NIPPO-BAC G 70 SAB.BACT.GL 5 L			25.0000	UNIDADE	R$ 87,0000	R$ 2.175,00
2		66636 - NIPPO-CLOREX CLORO P/TRATAMENTO DE AGUA BB 20 L			3.0000	UNIDADE	R$ 235,9000	R$ 707,70
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.882,70
TOTAL GERAL:								R$ 2.882,70

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BE1734E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021015194

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇAO DE CONJUNTO DE BOMBAS E BICO PARA O GERADOR DA UPA 24HS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.475.599/0001-82 estabelecida na AVENIDA CAIAPÓ Nº 777 Bairro SANTA GENOVEVA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67907 - DESLOCAMENTO			1.0000	UNIDADE	R$ 569,2500	R$ 569,25
2		56105 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,00
3		68184 - INJETOR			6.0000	UNIDADE	R$ 578,1700	R$ 3.469,02
4		68185 - BOMBA DE COMBUSTIVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 10.611,8800	R$ 10.611,88
5		61670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA			1.0000	UNIDADE	R$ 40,0500	R$ 40,05
6		61671 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 5052			1.0000	UNIDADE	R$ 27,8000	R$ 27,80
7		52307 - SELO			6.0000	UNIDADE	R$ 10,4100	R$ 62,46
8		68186 - JUNTA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 26,1300	R$ 26,13
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 16.306,59
TOTAL GERAL:								R$ 16.306,59

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 05/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AFFD50A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021015201

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 COAGULOMETRO CA 52, 02 CANAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PROTEC-PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.014.406/0001-96 estabelecida na null Bairro AEROPORTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68066 - COAGULOMETRO			1.0000	UNIDADE	R$ 11.300,0000	R$ 11.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 11.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 11.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 28/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3666206A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021015203

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64245 - AZATRIOPINA 50MG			300.0000	UNIDADE	R$ 3,2700	R$ 981,00
2		64207 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG			1410.0000	UNIDADE	R$ 3,9300	R$ 5.541,30
3		68062 - ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO			150.0000	UNIDADE	R$ 0,7100	R$ 106,50
4		64283 - GABAPENTINA 300MG			120.0000	UNIDADE	R$ 0,6500	R$ 78,00
5		64257 - LANZOPRAZOL 15MG			84.0000	UNIDADE	R$ 1,8400	R$ 154,56
6		57627 - MINILAX C/ 7 BISNAGAS			112.0000	UNIDADE	R$ 4,9100	R$ 549,92
7		64304 - MIRTAZAPINA 15MG			112.0000	UNIDADE	R$ 1,5500	R$ 173,60
8		64292 - PANTOPRAZOL 20MG			168.0000	UNIDADE	R$ 0,1600	R$ 26,88
9		64296 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG			240.0000	UNIDADE	R$ 0,3900	R$ 93,60
10		64703 - SACUBITRIL + VALSARTANA 49+51MG COMPRIMIDO			84.0000	CAIXA	R$ 4,7200	R$ 396,48
11		59490 - CENTRUM A-Z			120.0000	UNIDADE	R$ 1,6300	R$ 195,60
12		64172 - TOPIRAMATO 50MG			240.0000	UNIDADE	R$ 0,2700	R$ 64,80
13		39716 - VENLAFAXINA 75MG			300.0000	UNIDADE	R$ 1,0500	R$ 315,00
14		64672 - VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO			180.0000	CAIXA	R$ 0,9200	R$ 165,60
15		47746 - NEULEPTIL 1% GOTAS			6.0000	UNIDADE	R$ 9,2600	R$ 55,56
16		54031 - ALENIA 12/400MG C/60CPR			360.0000	CAIXA	R$ 1,7700	R$ 637,20
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 9.535,60
TOTAL GERAL:								R$ 9.535,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 26/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B92BEF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021015274

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FARMACIA SANTA LAURA VICUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.774.877/0001-30 estabelecida na null Bairro MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64183 - RASAGILINA 1MG			2.0000	UNIDADE	R$ 191,0000	R$ 382,00
2		38027 - NITRENDIPINO 20MG			3.0000	UNIDADE	R$ 75,0000	R$ 225,00
3		64067 - ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO			10.0000	UNIDADE	R$ 45,0000	R$ 450,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.057,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.057,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 27/04/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:00049AE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021016860

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO GRUPO DE GERADOR DA UPA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.475.599/0001-82 estabelecida na AVENIDA CAIAPÓ Nº 777 Bairro SANTA GENOVEVA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68196 - BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 233,0300	R$ 233,03
2		68197 - JUNTA DA PLACA			2.0000	UNIDADE	R$ 25,8000	R$ 51,60
3		68198 - ESPACADOR			1.0000	UNIDADE	R$ 25,8100	R$ 25,81
4		67555 - BIO TREATMENT DIESEL			2.0000	UNIDADE	R$ 117,5700	R$ 235,14
5		56105 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 3.402,0000	R$ 3.402,00
6		67907 - DESLOCAMENTO			1.0000	UNIDADE	R$ 615,6000	R$ 615,60
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.563,18
TOTAL GERAL:								R$ 4.563,18

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 05/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:075C709A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021016342

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		65665 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 PAR			12.0000	UNIDADE	R$ 85,7583	R$ 1.029,09
2		65644 - INDICADOR QUÍMICO BOWIE & DICK			89.0000	UNIDADE	R$ 22,9000	R$ 2.038,10
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.067,19
TOTAL GERAL:								R$ 3.067,19

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 03/05/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91D16D61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009442

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GLOBO REAGENTES E EQUIP. P/LAB. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.407.183/0001-90 estabelecida na AV. DR. ISMERIO SOARES DE CARVALHO N. 827 Bairro AEROPORTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54529 - PCR - SÓ LATEX 100 T 2,5ML			20.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 600,00
2		54485 - SORO ANTI-A 10ML			5.0000	UNIDADE	R$ 18,5000	R$ 92,50
3		54428 - SORO ANTI B 10ML			2.0000	UNIDADE	R$ 18,5000	R$ 37,00
4		54487 - SORO ANTI-D 10ML			2.0000	UNIDADE	R$ 35,0000	R$ 70,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 799,50
TOTAL GERAL:								R$ 799,50

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:98D0F0F2

